



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo Temático: Gênero, Família e Políticas Públicas

Violência sexual contra crianças e adolescentes: reflexões necessárias.

Mayara Simon Bezerra¹
Daniella Amaral Aguiar²
Maria Cristina Piana³

Resumo. O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, trazendo a mesma para visão pública, com objetivo de fornecer elementos para seu enfrentamento e combate, como exemplo a denúncia dos casos. Apresenta considerações sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, alguns dados e a questão da desresponsabilização por parte do Estado, no qual as vítimas desta violação tem a cada dia que se passa mais direitos violados. O artigo é resultante de pesquisa documental e bibliográfica através da teoria social crítica.

Palavras-chave: Criança e Adolescente; Violência; Direitos.

Abstract: The present work aims to reflect on sexual violence against children and adolescents, bringing it to public view, with the objective of providing elements for its confrontation and combat, as an example the denunciation of cases. It presents considerations about sexual violence against children and adolescents, some data and the question of the lack of responsibility on the part of the State, in which the victims of this violation have more and more rights violated every day. The article is the result of documental and bibliographic research through critical social theory.

Keywords: Child and teenager; Violence; rights.

¹ Assistente Social. Doutoranda em Serviço Social no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. E-mail: mayarasimonbe@yahoo.com.br

² Assistente Social. Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. E-mail: daniellaaguiar_@hotmail.com

³ Assistente Social. Professora Doutora na Graduação e no Programa de de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. E-mail: cristina.piana@unesp.br



1. INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno que está presente no cenário mundial e vem afetando todos os segmentos da população, direta ou indiretamente e que muitas vezes é naturalizada por grande parte da sociedade e passa como despercebida e normal, incluída na rotina de milhares de pessoas.

Dentre tantos segmentos que são vítimas da violência diariamente, as crianças e adolescentes vêm se tornando cada dia mais um número nas estatísticas de violações de direitos. Inúmeras são as violências a que são expostos cotidianamente, desde a violência física, psicológica, negligência, sexual, moral e tantas outras.

A violência sexual, que é o foco deste trabalho, é uma das piores violações de direitos que crianças e adolescentes vêm sofrendo ano após ano, tanto no Brasil como no mundo, sendo considerada uma violação aos direitos humanos da criança.

Assim, o presente estudo tem como objetivo apresentar algumas considerações sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, apresentando o que é esta violação e fazendo uma reflexão se mesmo com todas as legislações existentes nossas crianças e adolescentes estão sendo protegidos ou não, além de chamar a atenção da sociedade e do leitor sobre esta violação de direitos contra crianças e adolescentes.

2. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O século XX é considerado um dos mais importantes no que diz respeito a infância e adolescência no mundo, pois é neste século que estes passam a serem notados pela sociedade e Estado, fazendo parte da visão pública, em que medidas de proteção e assistência são adotadas, sendo dever de todos, como é preconizado nas legislações: família, sociedade e Estado devem garantir e zelar por seus direitos.

Com as transformações sociais em decorrência do avanço do capitalismo crianças e adolescentes passaram a ocupar espaço também como trabalhadores. Não havia entendimento sobre direitos e esse segmento era invisibilizado em suas questões peculiares como pessoas em desenvolvimento, conforme evidencia-se em Faleiros e Faleiros (2008, p. 18):

O século XX inaugura a linha de produção em série e a intensa exploração do trabalho infanto-juvenil provoca, por um lado, mudanças nas famílias e problemas sociais e de saúde coletiva e, por outro, o surgimento de políticas para a proteção de crianças e adolescentes. De uma realidade do capitalismo industrial de meados do



Século XIX, em que as crianças trabalhavam por mais de 16 horas, avançamos, ao final do século XX, para um paradigma de proteção integral

Observa-se que um longo caminho foi percorrido pela infância e adolescência ao longo da história até seu reconhecimento como sujeitos de direitos e afirmativa da proteção integral.

Assim como no cenário mundial, crianças e adolescentes brasileiros passaram a ser objeto de intervenção e público alvo de políticas públicas a partir do século XX. Em 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ocorre o marco da trajetória dos direitos humanos e sociais de crianças e adolescentes, visando a proteção integral e reconhecendo-os como sujeitos de todos os direitos inerentes à pessoa humana.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 2015, p. 13).

A partir do ECA, que retrata a prioridade absoluta de atendimento e proteção ao público infanto-juvenil (BRASIL, 2015), surgiram e foram instauradas diversas normativas e órgãos a fim de compor uma rede integrada de atendimento e proteção, conhecido como Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que abrange entidades, conselhos, agentes e autoridades qualificadas e especializadas, como o Conselho Tutelar, principal órgão de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

As legislações e instrumentos instituídos para garantir os direitos a crianças e adolescentes são pertinentes devido à necessidade de efetivar a esse público uma vida saudável, considerando que as violações de direitos ainda se fazem presente na sociedade contemporânea, e o cenário político e econômico contribui com seus rebatimentos nos lares brasileiros.

Frente à realidade de um Estado Neoliberal observa-se o afastamento do poder público frente à suas responsabilidades com a população, inclusive com o público infanto-juvenil, deixando à sociedade civil e às famílias o papel de provedores, cuidadores e efetivadores dos direitos desse segmento, se eximindo de suas responsabilidades.

A falta de atenção em termos de recursos, diálogos e efetividade das políticas públicas incide direta e indiretamente na vida da população brasileira, sobretudo da parcela mais pauperizada. Nesse sentido, crianças e adolescentes ficam expostos a diversas violações como acesso a saúde, educação, lazer, esporte, dentre outras.

Paulo Netto (2011, p. 36) aponta a ocorrência de um redimensionamento do Estado burguês no capitalismo monopolista, o qual realiza ações simultâneas e contraditórias baseadas no ideário liberal em face da questão social: “corta-o, intervindo através de



políticas sociais; recupera-o, debitando a continuidade das suas sequelas aos indivíduos por ela afetados”.

No cenário brasileiro, nota-se que as leis de mercado sobressaem às necessidades da população, como fundamento de um estado neoliberal, tem-se um desmantelamento das políticas sociais, com um Estado mínimo em relação aos direitos e políticas sociais no qual o mercado se sobressai e autorregula sem nenhuma interferência por parte do Estado, quadro este que afeta diretamente a realidade das famílias brasileiras, a exemplo do desemprego. Observa-se que a

[...] redução do emprego, aliada à retração do Estado em suas responsabilidades públicas no âmbito dos serviços e direitos sociais, faz crescer a pobreza e a miséria, passa a comprometer os direitos sociais e humanos, inclusive o direito à própria vida”. (IAMAMOTO, 2012, p. 87).

Famílias pobres, com pouco acesso a equipamentos públicos e até desconhecimento dos serviços disponíveis, ficam à mercê da própria sorte, fatores que de forma direta ou indireta, aliados as mudanças no mundo do trabalho e dos rebatimentos das expressões da questão social no cotidiano dos lares, refletem em situações de violência familiar.

Faleiros (2011, p. 71) aponta que o autoritarismo e o machismo são fundamentos da violência. O cenário brasileiro é nitidamente marcado pela concepção burguesa de família nuclear, vida pública distanciada da vida privada, o que pode favorecer a perpetuação de ciclos de violências envolvidos e mantidos em segredo por um pacto de silêncio que ocorre dentro da vida familiar. Tudo o que acontece dentro da atmosfera familiar é envolvido por esta trama de silêncio, em que muitas vezes crianças e adolescentes são suas maiores vítimas, em uma das maneiras mais cruéis de violação de direitos: a violência sexual intrafamiliar.

A violência sexual “[...] caracteriza-se por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de crianças e adolescentes. Pode ocorrer por meio de sedução, ameaça, chantagem ou força.” (GRACIANI et al., 2013, p.49). Ocorrendo no ambiente familiar, é denominada de violência sexual intrafamiliar, cometida por pais, responsáveis, tios, avós, irmãos, parentes e conhecidos que fazem do ciclo de convivência da criança e ado adolescente.

Nessa direção, entende-se que essa violência prejudica todo o desenvolvimento de crianças e adolescentes, sendo uma das piores violações de direitos cometida contra estes, deixando marcas e sequelas que podem acompanhar por toda a vida.



Destaca-se ainda que a violência sexual também envolve o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, além de envolver outras violações, como física, psicológica, negligência, dentre outras, conforme é possível observar:

Classifica-se a violência sexual em *abuso sexual e exploração sexual comercial*; o abuso sexual em intra e extra-familiar; a exploração sexual em prostituição, pornografia, turismo sexual e tráfico de pessoas para fins sexuais. No entanto, uma análise mais rigorosa dessa classificação revela imprecisões e lacunas que não podemos deixar de considerar.

Cabe ressaltar que, na análise de situações concretas, verifica-se que essas diferentes formas não são excludentes, mas sim cumulativas. Por exemplo, a violência sexual é também violência física e psicológica; a violência física sempre é também psicológica. Na exploração sexual comercial, encontram-se presentes, além da exploração econômica, as violências estrutural, física, psicológica, social e moral (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 31, grifo do autor).

Diante da magnitude dessa violação, é imprescindível que a criança e o adolescente sejam inseridos nos serviços de atendimento assim que o abuso sexual for detectado ou denunciado.

Destaca-se que a falta de profissionais, de recursos, de informações que afetam o cotidiano profissional da rede de proteção à criança e adolescente, pode incorrer na oferta de serviços desqualificados e imediatistas para resolução e acompanhamento das vítimas.

Uma das formas de combater a violência sexual é a conscientização da sociedade, de ver a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, de protegê-los e lutar pela garantia e efetivação do que é preconizado pela legislação.

Destaca-se a importância de denunciar a violação quando se tem conhecimento de algum caso, mesmo que sob suspeita, pois assim este será devidamente investigado e as providências cabíveis serão tomadas, bem como a proteção e atendimento da criança.

O Governo Federal disponibiliza um canal de denúncia gratuita e anônima através do Disque 100, que recebe denúncias de violações de direitos de diversos segmentos da sociedade que, dentre os módulos, recebe as denúncias de violações contra crianças e adolescentes.

Segundo os dados apresentados pelo Disque 100 (BRASIL, 2018), no período de 2011 a 2017 foram mais de 170 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Estes dados, porém, não evidenciam quais os atendimentos que foram realizados, assim não estão mensurados os números de casos que foram de fato atendidos e acompanhados pela rede integral de serviços.

O número de casos de violência sexual pode ser muito maior do que foi notificado ao Disque 100, visto que muitos casos não são denunciados, ficando longe da visão pública, principalmente nos casos de violência sexual intrafamiliar, em que muitas vezes a criança é ameaçada e chantageada caso conte o caso a alguém.



A dificuldade do acesso aos dados quantitativos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes se caracteriza como obstáculo para que haja de fato um levantamento real das denúncias e notificações de atendimento, compreendendo que os números são importantes a fim de se tornarem indicadores e possibilitarem análises das políticas públicas, formas de atendimento e combate à violência sexual.

A constante avaliação dos serviços e o investimento em larga escala nas políticas públicas é fundamental para a oferta de serviços nas áreas de prevenção e proteção através da responsabilidade pública, em que o Estado assuma seu papel, juntamente com a família e sociedade, na proteção da criança e do adolescente.

A discussão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das formas de buscar a prevenção e até mesmo a denúncia dos casos. É preciso que a sociedade e Estado compreenda-os como é preconizado no ECA (BRASIL, 2015), sujeito de direitos, que precisa de proteção, de seus direitos garantido, de um desenvolvimento físico, social, emocional e psicossocial sadios, livre de toda e qualquer forma de violência.

Segundo Nogueira Neto (2009, p. 75-76) o fenômeno da violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes perpassa não somente a responsabilização do abusador/explorador sexual, mas o Estado precisa ser igualmente responsabilizado, pois “O Estado é chamado a dar uma resposta (answerability) à qual está obrigado e pela qual é responsável, diante da ordem interna e mundial e diante das situações de exploração sexuais”.

Estado e sociedade civil devem estar juntos na luta pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, assim como no combate a violência sexual, sendo esta uma luta em que todos tem o seu papel, conforme já preconizado no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Criança e Adolescente.

Nessa perspectiva, as ações desenvolvidas no espaço da sociedade civil não podem ser pensadas como alternativas ou paralelas, mas como integradas e de extensão da política pública de Estado, capazes de construir conhecimento e provocar impactos para solucionar a problemática enfrentada. Portanto, os planos de enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente devem apontar os órgãos setoriais responsáveis pela implementação das ações estabelecidas, os prazos para o alcance das metas e os indicadores de monitoramento.

[...].

O Plano Nacional, que ordena as diretrizes de políticas públicas, se efetiva pela implementação de Planos Estaduais e opera por meio de Planos Municipais, que são estruturantes de ações finalísticas na atenção direta às pessoas vitimizadas pela violência sexual, e que têm o objetivo de cessar e prevenir a violência; reduzir os danos causados pela violência; combater a impunidade; restaurar os direitos e a dignidade de pessoas envolvidas em situações de violência; promover a inclusão social de crianças e adolescentes vitimizados/as. Desse modo, a perspectiva é que o conjunto de ações integradas produza impacto direto no desenvolvimento biopsicossocial e cultural de crianças e adolescentes, de forma a propiciar o desenvolvimento de sua sexualidade livre de abuso e violência, e de forma segura e protegida. (CASTANHA, 2008, p. 16)



Ou seja, é necessário que o Poder Público se responsabilize e assuma seu papel no enfrentamento e no atendimento das situações de violência sexual, não somente o agir após a ocorrência da situação, visto que seu papel compreende também a prevenção e esta deve ser realizada cotidianamente nos diversos espaços públicos, de modo a ser discutida e amplamente combatida por toda a sociedade.

O movimento brasileiro para enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente sempre foi marcado pela relação entre Estado e sociedade. A mobilização foi a estratégia adotada pela sociedade civil como elemento fundamental na correlação de forças e como forma de fortalecer o poder da sociedade em nível político-cultural. A sociedade civil organizada pode reinventar uma nova forma de se articular com o Estado e tematizar a violência sexual na dimensão de questão pública, tomando a categoria da violência como explicativa para as situações da violência sexual, o que conseqüentemente supera a visão do problema como resultante das relações 14O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL interpessoais e das dinâmicas sociais e familiares, ou seja, a dimensão do privado.

É o espaço da sociedade civil, de construção de subjetividades e idéias, que fertiliza o terreno do imaginário social para conceber a importância das mudanças culturais necessárias para garantir direitos de crianças e adolescentes, conforme já assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. (CASTANHA, 2008, p. 13-14).

Nogueira Neto (2009) alerta para a necessidade de reformulação das estratégias de responsabilização dos agressores sexuais considerando a impunidade como um dos fatores que deve ser combatido, mas expõe que o fenômeno é mais complexo e que não deve se ater somente a responsabilidade penal do agressor sexual de forma individual, fazendo crítica ao sistema jurídico penal brasileiro que se apresenta com ideologias machistas, classistas, racistas, homofóbicas, etc.

Nesse sentido, o autor pontua sobre a seletividade que ocorre no sistema penal brasileiro, em que “elege” alguns candidatos a serem responsabilizados e criminalizados como agressores ou exploradores sexuais, partindo de estereótipos como exemplos: pobre, negro, desempregado, jovem, indígena. Ficando de fora dessa seletividade nos processos de responsabilização/criminalização os representantes da elite econômica, política, social e cultural, como políticos, empresários, juízes, sacerdotes, policiais.

[...] embora algumas medidas tenham sido adotadas, não foram suficientemente eficazes no controle do fenômeno e na responsabilização dos culpados, mesmo havendo reconhecimento, pelo Estado Brasileiro, da gravidade das situações que envolvem a violência sexual contra crianças e adolescentes. (CASTANHA, 2008, p. 73).

Esses fatores refletem a estruturação do sistema de justiça no Brasil, que ao invés de combater as formas de violência acaba por perpetrá-las de outras formas, sobretudo às minorias populacionais. É preciso que o sistema de justiça brasileiro seja eficiente e eficaz,



do contrário o Estado se exime de suas próprias responsabilidades e acaba por violar os direitos de crianças e adolescentes novamente.

Nogueira Neto (2009) aponta estratégias pertinentes ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

[...] abertura de um leque maior de campos e níveis de responsabilização desses agressores sexuais para além da mera responsabilização pela criminalização, porém sem prejuízo desta; colocação da responsabilidade individual desses agressores sexuais no campo maior da responsabilização ampliada estatal e social (accountability); inserção dessas duas formas de responsabilização socioestatal e individual dentro de um sistema integrado de normativas e mecanismos de garantia de direitos humanos; empoderamento dos violados sexualmente, para que superem a mera condição de vítimas (NOGUEIRA NETO, 2009, p. 79).

Nesse viés pode-se refletir o quanto o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes apresenta desafios a serem enfrentados, contudo para que de fato seja combatido o Estado precisa assumir o seu papel, ao invés de transferir a responsabilidade para o plano individual.

Os direitos humanos de crianças e adolescentes devem ser pensados de forma ampliada, inseridos no debate dos movimentos sociais e de luta da sociedade. Assim, “Significa afastar a tentação de desvincular o movimento de luta pela emancipação de crianças e adolescentes da relação com o movimento maior pela emancipação dos cidadãos, especialmente dos ‘dominados e subalternizados’ [...]” (NOGUEIRA NETO, 2009, p. 79-80, grifo do autor).

Partindo dessas reflexões compreende-se a necessidade de ressignificação do papel das crianças e adolescentes na sociedade, fazendo valer a garantia de seus direitos, inclusive e o direito a sexualidade saudável com o desenvolvimento de estratégias que enfatizem a sua participação nas decisões políticas, o empoderamento em relação à sexualidade como direito, respeito às suas opiniões, considerando o grau de maturidade dos mesmos.

O papel do Estado é garantir que toda e qualquer criança e adolescente tenham seus direitos preservados, construir políticas públicas que atendam aos seus interesses e que de fato os atinjam de forma protetiva. Para tanto é imprescindível que as ações tenham enfoque multidisciplinar, intersetorial, multiprofissional e multicultural para a promoção e defesa desses direitos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e multifacetado, sendo dever de todos, família, sociedade e, sobretudo, Estado, o papel de garantir a proteção desse segmento contra toda e qualquer forma de violação de direitos.

Neste estudo foram apresentadas reflexões e questionamentos sobre o papel do Estado na garantia, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, pois são evidenciadas omissões e transferência de responsabilidade do Poder Público do seu papel regulador. Contudo é necessário que o debate seja elevado ao plano coletivo, pois ações individuais e pontuais não são por si só capazes de enfrentar a problemática dessa violência.

Apesar de avanços com as legislações brasileiras em prol dos direitos da infância e adolescência percebe-se que há vários outros desafios a serem enfrentados para que seus direitos sejam de fato garantidos. É preciso mais espaço para debate e defesa de seus direitos, a ampliação dos recursos destinados ao enfrentamento e combate às violações de direitos, a capacitação profissional continuada para possibilitar aos profissionais ferramentas e conhecimento atualizado na atuação dessa demanda, a garantia de educação por meio de vagas e qualidade do ensino, o acesso à saúde desde a gestação, bem como um trabalho preventivo no sentido de minimizar ou mesmo extinguir a naturalização da violência sexual.

A reflexão em torno dos direitos infanto-juvenis deve estar em foco em conjunto as demais demandas da sociedade, inseridas nos debates das políticas públicas de forma geral. Portanto, ocupar espaços como em conselhos e conferências são de extrema relevância para que a discussão da temática seja avaliada, monitorada, pensada, (re) formulada, no sentido de garantir a qualidade e efetividade das políticas públicas.

Os elevados índices de violência sexual contra crianças e adolescentes devem ser propulsores para a continuidade do debate e do enfrentamento desse fenômeno, a participação nos espaços de discussões e formulação de políticas públicas se constitui como possibilidade de incutir ao Estado as problemáticas existentes para que este assuma o seu papel de garantir a proteção das crianças e adolescentes brasileiras.

Como já mencionado e evidenciado neste trabalho, a violência sexual traz rebatimentos na vida de crianças e adolescentes brasileiros, sendo necessário seu combate e enfrentamento. Avanços significativos foram alcançados com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Tratam-se de mecanismos necessários para promover a proteção e garantir os direitos, contudo o que se percebe na realidade é que ainda permeiam desafios a serem superados, sobretudo relacionados a desresponsabilização do Estado frente às políticas sociais. É preciso reconhecer os atores e dialogar sobre esse tema tão delicado, porém tão caro à toda sociedade.



4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. DISQUE 100. **Balanco Geral 2011 a 1º sem 2018** - Crianças e Adolescentes. 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acesso em: 08 de abril de 2019.

CASTANHA, Neide. (Org.). **O processo de revisão do plano nacional: relatório de acompanhamento 2007-2008**. Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma. **Serviço Social & Saúde**, Campinas, v. 2, n. 2, p. 65-82, 2001.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. **Escola que protege: enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

GRACIANI, Maria Stela Santos *et al.* **Crianças e adolescentes têm direitos: conheça o Sistema de Garantia de Direitos e saiba como participar**. São Paulo: CONDECA: Manufatura de Ideias, 2013.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **SERV. SOC. REV.**, Londrina, v. 12, n.2, p. 163-176, JAN./JUN. 2010.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: responsabilização e defesa na perspectiva dos direitos humanos. *In* **Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED)**. A defesa de crianças e adolescentes vítimas de violências sexuais. São Paulo, 2009.

PAULO NETTO, José. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 7 ed. São Paulo, Cortez, 2009.